



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela-AL e o Município de Campo Alegre - AL.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. **12.842.829/0001-10**, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, CEP: 57.265-000, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, adiante denominado **PRIMEIRO - CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.628/0001-83 com sede administrativa, à Rua Senado Máximo, nº 035 – Bairro: Centro, CEP.:57250-000, Campo Alegre - AL, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Nicolas Teixeira Tavares Pereira, adiante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com os termos e cláusulas que seguem, o qual se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, em geral pelo disposto em seu art. 116 e art. 89 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser sem ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

De logo, fica cedida ao **Município de Teotônio Vilela - AL**, os servidores relacionados no Anexo I deste instrumento, em contrapartida, fica cedida ao **Município de Campo Alegre - AL**, os servidores descritos no Anexo II desta cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/1993, no artigo 116 que rege todas as disposições e art. 89 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**.

§ 2º- Cada Município permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos Servidores cedidos, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, e também na contagem do tempo de serviço de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitos no Município de origem.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, haverá informação ao município cedente, bem como os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão de origem.

§ 6º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 7º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 8º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 9º- Os Municípios Convenientes, poderá a qualquer momento solicitar informações funcionais dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 24 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Teotônio Vilela/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Teotônio Vilela-AL, 07 de novembro de 2024.

<p>Município de Teotônio Vilela/AL</p> <p>PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA</p> <p>Prefeito</p> <p>Primeiro Convenente</p>	<p>Município de Campo Alegre/AL</p> <p>NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA</p> <p>Prefeito</p> <p>Segundo Convenente</p>
--	---

Testemunhas:

1ª. Emiliane Inácio Queiroz CPF nº. 12.452.974-30

2ª _____ CPF nº. _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA PARA CAMPO ALEGRE – CESSÃO NÃO ONEROSA						
ORD	CPF	SERVIDORES	CARGO	VINCULO	TIPO DE COLABORAÇÃO	DE
01	009.796.374-73	MARIA DILMA SATURNICO DA SILVA	PROFESSORA/25HRS	EFETIVO	CESSÃO ONEROSA	NÃO
02	045.657.864-19	DAISE FERREIRA DA SILVA GUEDES	PROFESSORA/25HRS	EFETIVO	CESSÃO ONEROSA	NÃO
03	043.326.984-79	SILVANIA REGINA DA ROCHA	PROFESSORA/25HRS	EFETIVO	CESSÃO ONEROSA	NÃO
04	026.044.494-47	SALEZIA MAGNA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSORA/25HRS	EFETIVO	CESSÃO ONEROSA	NÃO

6



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA TEOTÔNIO VILELA – CESSÃO NÃO ONEROSA					
ORD	CPF	SERVIDORES	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO
01	029.860.554-60	JOSE ERASMOS DA SILVA COSMO	PROFESSORA/ 25HRS	EFETIVO	ESC. MARIA DE MEDEIROS TAVARES
02	860.744.234-15	VANUSIA LOPES SANTOS	PROFESSORA/ 25HRS	EFETIVO	SEMED
03	046.993.624-00	WILSON LUIZ FERREIRA	PROFESSORA/ 25HRS	EFETIVO	SEMED
04	030.838.624-82	JOSE ADRIANO DA SILVA	PROFESSORA/ 25HRS	EFETIVO	ESC. JOSÉ PACHECO FILHO

